



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Nº 1187 - 30 de Setembro de 2021

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

### SECRETARIADO

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal de Administração  
**ARIENZO LIMA GÓES**

Secretário Municipal de Fazenda  
**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura  
**MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretária Municipal de Saúde  
**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**SHIRLEY PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária  
**GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Circulação em 30 de Setembro de 2021

## ÍNDICE

<b>DECRETOS</b>	pag.: 02 - 04
<b>PUBLICAÇÃO SANPREV</b>	pag.: 04 - 05
<b>PUBLICAÇÕES DIVERSAS</b>	pag.: 05

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1448/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, dá outras providências, e;

**CONSIDERANDO** as atribuições e composições elencadas no art. 04º da Lei Municipal nº 007/2015 - PMS, que regulamenta a Estruturação Administrativa do Município de Santana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR VALDIANE DA SILVA SOUZA, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE NEGÓCIOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária – SEMDES/PMS, **DAS – 2**, a contar de 28 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1451/2021 – GAB/PMS

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA SELMA PEREIRA DE BRITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, VI da Lei Orgânica do Município, artigo 10, § 2º, V da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana, dá outras providências, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 753/2006 - PMS, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, em seu artigo 32, VIII, em que disciplina sobre o instituto da vacância no caso de falecimento de Servidor;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 13318/2021 – Protocolo Geral, de 06 de setembro de 2021, que informa a vacância de cargo público em decorrência do falecimento de Servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado vago o Cargo de Provimento Efetivo **PROFESSOR CLASSE A**, integrante da Secretaria Municipal de Educação – SEM em decorrência do óbito da titular, Senhora **SELMA PEREIRA DE BRITO**, matrícula nº 030589, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana ocorrido no dia 20 de maio de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.  
SANTANA – AP, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1450/2021 – GAB/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 930/2011, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - NOMEAR WESLEY CONCEIÇÃO BRAGA, como Membro Titular no **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, da Fundação de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – FUNCTEL/PMS, a contar de 28 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1452/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 434/1999 – PMS, de 24 de agosto de 1999, que dispõe sobre a criação da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana, e seu Regulamento, Decreto nº 011, de 17 de julho de 1994;

**CONSIDERANDO** os art. 1º e 2º da Lei nº 1008/2013, de 17 de julho de 2013, que estabelece normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros tipo táxi e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 169/2021 – PMS, do Processo Administrativo de Transferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar o termo de autorização para o serviço de taxista, ao Senhor **JOELISON LEMOS DOS SANTOS**, da Placa de Táxi, de propriedade do Município de Santana, de Prefixo RR-0092.

**Art. 2º** - O Concessionário não poderá alienar ou transferir a terceiros, a placa objeto desta concessão, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

**Parágrafo Único** – A transferência a terceiros só poderá ser autorizada, após 10 (dez) anos, conforme § 3º do art. 19 da Lei nº 1008/2013 - PMS de uso Definitivo da Placa, contado da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1453/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 434/1999 – PMS, de 24 de agosto de 1999, que dispõe sobre a criação da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana, e seu Regulamento, Decreto nº 011, de 17 de julho de 1994;

**CONSIDERANDO** os art. 1º e 2º da Lei nº 1008/2013, de 17 de julho de 2013, que estabelece normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros tipo táxi e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 076/2021 – PMS, do Processo Administrativo de Transferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar o termo de autorização para o serviço de taxista, ao Senhor **GILMAR MONTEIRO DA SILVA**, da Placa de Táxi, de propriedade do Município de Santana, de Prefixo RR-0027.

**Art. 2º** - O Concessionário não poderá alienar ou transferir a terceiros, a placa objeto desta concessão, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

**Parágrafo Único** – A transferência a terceiros só poderá ser autorizada, após 10 (dez) anos, conforme § 3º do art. 19 da Lei nº 1008/2013 - PMS de uso Definitivo da Placa, contado da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1455/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 434/1999 – PMS, de 24 de agosto de 1999, que dispõe sobre a criação da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana, e seu Regulamento, Decreto nº 011, de 17 de julho de 1994;

**CONSIDERANDO** os art. 1º e 2º da Lei nº 1008/2013, de 17 de julho de 2013, que estabelece normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros tipo táxi e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 517/2021 – PMS, do Processo Administrativo de Transferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a outorga do termo de autorização para o serviço de taxista, ao Senhor **ELIAS OLIVEIRA DA PASCOA**, da Placa de Táxi, de propriedade do Município de Santana, de Prefixo RR-0059.

**Art. 2º** - O Concessionário não poderá alienar ou transferir a terceiros, a placa objeto desta concessão, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

**Parágrafo Único** – A transferência a terceiros só poderá ser autorizada, após 10 (dez) anos, conforme § 3º do art. 19 da Lei nº 1008/2013 - PMS de uso Definitivo da Placa, contado da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1454/2021/GAB-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 434/1999 – PMS, de 24 de agosto de 1999, que dispõe sobre a criação da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana, e seu Regulamento, Decreto nº 011, de 17 de julho de 1994;

**CONSIDERANDO** os art. 1º e 2º da Lei nº 1008/2013, de 17 de julho de 2013, que estabelece normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros tipo táxi e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 075/2021 – PMS, do Processo Administrativo de Transferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar o termo de autorização para o serviço de taxista, ao Senhor **ALCIDINEI LIMA DOS SANTOS**, da Placa de Táxi, de propriedade do Município de Santana, de Prefixo RR-0097.

**Art. 2º** - O Concessionário não poderá alienar ou transferir a terceiros, a placa objeto desta concessão, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

**Parágrafo Único** – A transferência a terceiros só poderá ser autorizada, após 10 (dez) anos, conforme § 3º do art. 19 da Lei nº 1008/2013 - PMS de uso Definitivo da Placa, contado da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1456/2021/GAB-PMS

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR VICTOR SOSINHO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município de Santana, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei nº 434/1999, de 24 de agosto de 1999, que versa sobre a criação da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana, e o art. 9º, V, XV, XXVIII, do Regimento Interno da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 27 da Lei nº 959/2012 – PMS, de 01 de junho de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo da Administração Geral e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 356/2021, Protocolo Geral da Superintendência de Transporte e Trânsito – STTRANS/PMS, de 19 de maio de 2021, que versa sobre a solicitação de Promoção Funcional;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 12028/2021, Protocolo Geral/PMS, de 16 de agosto de 2021, que dispõe sobre a concessão de Promoção Funcional ao Servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Funcional, ao profissional abaixo relacionado, dos Grupos de Atividades de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Médio/Técnico e de Nível Superior da Administração Geral, nos termos dos artigos 27, § 1º, 2º, 5º e 28, caput, da Lei nº 959, de 01 de junho de 2012:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Nº	Matrícula	Nome	Classe De/Para	Efeito Financeiro	
1	701748-1	VICTOR SOSINHO CARVALHO	A	B	07/06/2021

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1458, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PMS.

CONSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS EM RECURSOS DA UNIÃO - MEG-TR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), a qual constituiu importante iniciativa do Governo Federal, com o propósito de assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração;

**CONSIDERANDO** que a implementação do Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que operam Transferências da União, visa propiciar condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União, focadas em resultados para o cidadão;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

**CONSIDERANDO** que para a implementação do MEG-Tr, as organizações deverão constituir o Comitê de Governança e Gestão para aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos órgãos e entidades que operam transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Comitê de Governança e Gestão para implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, o qual será composto pelos seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**PRESIDENTE:**

I – Marlus Pinto de Carvalho - Secretária Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania - SEMGOV;

**MEMBROS EFETIVOS:**

II – Hely de Nazaré Duarte Rodrigues - Secretária Municipal de Assistência Social - SEMASC;

III – Luciano Dalvis Tavares - Secretária Municipal de Saúde - SEMSA;

IV – Erica Miranda - Secretária Municipal de Saúde - SEMSA;

V – Michele Raya de Oliveira Santana - Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

VI – Marcos da Cruz Cardoso - Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

VII – Alex de Moraes Tavares – Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana - STTRANS;

VIII – Débora Nascimento e Silva - Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana - STTRANS;

IX – José Antônio Coelho - Secretária Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania - SEMGOV;

X – Dayvid de Carvalho Sena - Secretária Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania - SEMGOV;

XI – Maria do Socorro Souza - Secretária Municipal de Educação - SEME;

XII – Laudicéia Penafort - Secretária Municipal de Educação - SEME;

XIII – Felipe dos Santos Gomes - Secretária Municipal de Educação - SEME;

XIV – Cíntia Ferreira de Vasconcelos - Secretária Municipal de Educação - SEME;

XV – Fernando Barbosa Mareco - Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP;

XVI – José Marcio Chargas Sampaio – Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP;

XVII – Uanderson Campos Marques - Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP;

XVIII – Karen Barbosa Monteiro - Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP;

XIX – Sílvia Pessôa de Lima – Programa de Gerências “Projetando Santana pra Frente”;

XX – Valtier Bastos Duarte - Secretária Municipal de Saúde – SEMSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Os trabalhos do presente Comitê estarão sob a responsabilidade do servidor Marlus Pinto de Carvalho, que atuará com o perfil de “Gestor”, e terá as seguintes atribuições:

I - Realizar a adesão do órgão/entidade ao MEG-Tr;

II - Cadastrar o órgão/entidade no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;

III - Dar permissão aos membros do Comitê de Governança e Gestão para acesso/uso do sistema;

VI - Submeter o Relatório de Melhoria da Gestão, gerado pela aplicação do IMG-Tr 100 Pontos, para validação pela respectiva Coordenação da Rede Plataforma + Brasil.

**Art. 3º** A participação neste Comitê de Governança e Gestão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

3

## PUBLICAÇÃO SANPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
CNPJ: 00.743.471/0001-90

ATA DA NONAGÉSSIMA NONA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA DE SANTANA/AP DO DIA  
20/08/2021.

Aos vinte dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se no Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Santana/AP, os Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, para a realização da nonagésima nona reunião ordinária, convocada oficialmente pela sua presidente, a Sr.ª Sônia Maria Barbosa Fernandes, através de Ofício Circular convocatório do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, com a seguinte pauta do dia: **1. Relatório de Viagem; 2. Análise do Orçamentário para o exercício de 2021 para o SANPREV e o que mais ocorrer.** A reunião se iniciou com os seguintes Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP: A Sr.ª Sônia Maria Barbosa Fernandes – Conselheira Presidente e representante do Poder Executivo; o Sr. Eguinaldo Barbosa de Azevedo – Conselheiro Representante suplente do Poder Legislativo, o Sr. Victor Sosinho Carvalho – Conselheiro Representante dos segurados ativos; o senhor Jorge Carmona dos Santos Filho – Conselheiro Representante dos aposentados e pensionistas e o Sr. Ruzo de Jesus Pontes da Silva – Diretor Presidente do SANPREV. O senhor José Raimundo de Oliveira Cordeiro foi designado pela presidente do CMP como secretário ad hoc. A presidente deu por iniciado os serviços às 9h15min, passando a pauta e a palavra aos presentes. O conselheiro Jorge Carmona deu boas vindas e solicitou cópias das atas das reuniões já realizadas. A presidente Sônia se colocou à disposição para fornecer cópias das atas das reuniões inclusive com as publicações realizadas e convidou os presentes a procurarem a mesma no Gabinete do Prefeito. O conselheiro Eguinaldo solicitou que os suplentes como ele, fiquem informados das pautas antecipadamente quando forem convocados. **A presidente fez a proposta e foi aceita por todos os conselheiros presentes que os suplentes de conselheiros sejam convocados não somente via WhatsApp e sim formalmente após a informação de ausência do titular.** A presidente do Conselho passou a palavra para o Presidente Ruzo que passou a expor o relatório da viagem realizada para tratar sobre os investimentos em São Paulo capital. O Presidente do SANPREV começou sua exposição falando sobre os investimentos no fundo CATANIA e relatou que este tem registrado um saldo de R\$ 842.314,32 (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), contudo, existem divergências que podem causar um prejuízo total dos investimentos neste fundo e que este fundo não tem patrimônio, foi liquidado e o administrador não se mostrou confiável, informou ainda que este fundo fez investimento em outro fundo que também foi liquidado, o fundo CAUS MAUÁ, cuja administradora entrou com ação judicial para reaver investimentos após a saída inesperada do Governo de Rio Grande do Sul do referido fundo, causando prejuízo, resumiu dizendo que os dois investimentos estão com problemas sérios e que darão prejuízo ao SANPREV. O presidente Ruzo falou do investimento num fundo chamado OSLO e que este fundo também investiu no fundo CAUS MAUÁ, que os três investimentos trouxeram prejuízos e que está fazendo relatório para envio ao ministério público. Presidente Ruzo disse que procurou a administradora do CAUS MAUÁ e esta falou que espera através de uma ação judicial que está promovendo contra o governo de Rio Grande do Sul para reaver os valores perdidos, o presidente falou ainda do investimento no fundo BRA1 em São Paulo e que foi liquidado, ocasionando prejuízo ao SANPREV, mas que resgatou um valor de R\$ 387.560,38 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta

reais e trinta e oito centavos) e este valor foi depositado no Banco Bradesco conforme o CMP autorizou em reunião passada, disse que o comitê de investimento deliberou orientação para que esse dinheiro seja aplicado no Tesouro Direto, por ser um investimento mais seguro e confiável e que depois através de consultoria, deve-se investir em fundos mais rentáveis e seguros, falou que o Tesouro Direto é Federal e de renda fixa. O presidente Ruzo solicitou que seja aprovado a aplicação do valor recebido em São Paulo no Tesouro Direto para o valor não ficar parado sem rendimentos e após se ter consultoria, esta orientar outros investimentos, passando a fala aos presentes. O conselheiro Victor propôs que se decida, após os conselheiros serem informados sobre recebimentos de dividendos do investimento proposto. A presidente Sônia falou que os conselheiros devem primeiro ter conhecimento sobre o investimento no Tesouro Direto e nessa questão propõem que o Conselho de Investimento, informe sobre esse investimento com orientações a respeito e sobre os riscos e porcentagens em questão. O conselheiro Jorge Carmona pediu a palavra e disse em sua fala que a decisão tem que ser bem analisada diante de sua magnitude para o município e seus servidores. O presidente Ruzo solicita que se consigne em ata que expôs a proposta de investimento e que o dinheiro sem investir não irá render dividendos ao SANPREV e que apresentou o investimento no Tesouro Direto sugerido pelo comitê de investimento aos conselheiros do CMP e expôs novamente a importância e necessidade de se manter o valor resgatado no Tesouro Direto, por ser um investimento de renda fixa, mais seguro ao SANPREV e que está encaminhando procedimento licitatório para contratação de consultoria, para orientar o Conselho de Investimento sobre aplicações mais seguras e vantajosas ao SANPREV. **O presidente Ruzo propõe que a decisão de investir em Tesouro Direto seja realizada em função da segurança e rentabilidade para que o valor não fique parado em conta, causando perdas. A presidente do CMP coloca a proposta de votação e se manifesta a favor da aplicação, sendo acompanhada pelos demais presentes, ficando aprovado a proposta de aplicar no fundo do Tesouro Direto Federal, vinculado ao Banco Bradesco, o recurso resgatado em São Paulo no fundo BRA1.** A presidente do CMP solicita um detalhamento pelo Comitê de Investimento do SANPREV de possíveis ganhos e perdas sobre o procedimento aprovado e que o Comitê informe também o CMP, a respeito das outras possibilidades de aplicação do referido valor no mercado financeiro, com segurança e rentabilidade. O Conselheiro Victor expõe a necessidade de uma reunião extraordinária para tratar da resposta do conselho de investimento sobre o investimento em Tesouro Direto aprovado. O conselheiro Jorge Carmona requisitou também mais orientação sobre os investimentos por parte do Conselho de Investimento diante de sua grande importância para os servidores municipais. Seguindo a pauta, o presidente Ruzo passou a falar do fundo de investimento CONQUEST, na qual o SANPREV possui em conta o valor de R\$ 656.480,62 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), que diante do valor investido no passado, possui prejuízo estimado em R\$ 135.519,38 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), que é um fundo que também foi liquidado e é preciso recuperar o valor que se encontra a disposição. A presidente do Conselho passou a segunda pauta do dia que trata sobre o orçamento do SANPREV e franqueou a fala ao presidente do SANPREV. O presidente do SANPREV apresentou e entregou uma planilha impressa a cada conselheiro com proposta de orçamento para 2022 no valor de R\$ 1.542.553,72 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

A presidente Sônia questiona o fato de se tratar de ponto de pauta sobre o orçamento 2021 e não o de 2022 conforme convocação. O Conselheiro Eguinaldo solicita informações sobre a dívida dos repasses da câmara de vereadores e o que pode acontecer nesse cenário. O presidente Ruzo em sua fala disse que as dívidas passadas dos entes junto a SANPREV estão sendo apuradas pelo Ministério Público e que em 2021 a câmara está em dia com seus repasses e que por intervenção do prefeito, está sendo orientado o pagamento dos repasses em dia no que é competência do poder municipal. A presidente Sônia falou que vai convidar o secretário de finanças, o senhor VIDAL para explicar sobre essas dívidas de gestões passadas de repasses ao SANPREV em data oportuna. A presidente solicita que se consigne em ata que a pauta da reunião do dia 20/08/2021 seja retificada, sendo: onde se lê: Análise orçamentária para o exercício 2021 para o SANPREV, leia-se: Análise orçamentária para o exercício 2022 para o SANPREV. A presidente Sônia passa a votação nominal da proposta orçamentária para o exercício 2022 apresentada pelo presidente Ruzo e abre votação aos presentes. **O conselheiro Victor vota a favor e que o presidente Ruzo possa levar ao prefeito o mais breve a proposta apresentada. O conselheiro Eguinaldo aprova a proposta orçamentária. O Conselheiro Carmona também aprova a proposta e fala da necessidade de envio ao executivo o mais breve. A presidente do CMP aprova a proposta de previsão orçamentária para 2022 apresentada e fala da importância de remeter o mais breve ao prefeito para envio a câmara de vereadores.** Após as pautas vencidas a presidente abriu a reunião para manifestações, caso haja, pelos presentes. O presidente passou a falar sobre as necessidades da SANPREV e sobre as contratações e compras necessárias como as consultorias previdenciária e de investimentos. O Conselheiro Eguinaldo solicitou e o presidente Ruzo passou a explicar sobre as consultorias necessárias, disse não haver corpo técnico necessário e capacitado na instituição para este fim. O presidente Ruzo falou que trouxe através de intercâmbio na viagem a São Paulo capital, muitas informações e que em setembro de 2021 vai haver um importante Encontro Nacional em Florianópolis sobre políticas de RPPS com ênfase em investimentos e assuntos previdenciários nos dias 15 a 17 de setembro de 2021 e que o SANPREV deveria enviar participantes. Falou que precisa de autorização para realizar licitação para compra de passagens para as viagens necessárias e pede autorização do CMP para este fim. **A presidente do CMP Sônia, coloca em votação e declara voto aprovando a solicitação, visto a importância de se ter acesso a mais informação, formação e intercâmbio com outras unidades da federação e seus municípios para troca de experiência. O conselheiro Eguinaldo pede a fala e aprova a solicitação, pelo fato de ser necessário para baratear as passagens, pois se compraria antecipadamente as passagens, que é necessariamente importante ter uma empresa contratada. O conselheiro Jorge Carmona fala que também aprova pois são situações que colaboram com a política municipal de previdência e o futuro dos servidores municipais. O conselheiro Victor Sosinho também manifestou voto favorável a solicitação.** O presidente Ruzo pediu a palavra e solicitou ainda que o CMP autorize o aluguel de um carro para os serviços do Gabinete do SANPREV, justificou que o carro que possui está com problemas mecânicos e serve a todos os setores e que os serviços do Gabinete do SANPREV precisam de um automóvel a disposição. **A presidente do CMP Sônia solicita que antes, o presidente explique qual o carro é necessário, solicita um relatório com justificativa e propõem que se decida sobre o solicitado na próxima reunião do CMP, sendo aprovado por todos os conselheiros presentes.** A presidente do CMP passou a palavra ao

presidente do SANPREV. O presidente Ruzo expôs que o SANPREV tinha relação apenas com o Banco do Brasil, hoje tem também com o Bradesco por aprovação do CMP e solicita que se construa relação bancária com outros bancos como Santander e Caixa Econômica para que os segurados e beneficiários do SANPREV tenham mais opção de transações financeiras, assim como o SANPREV. A presidente do CMP Sônia passou a solicitação para regime de votação aos presentes. **O Conselheiro Carmona falou que essa ampliação vai ajudar também os servidores Beneficiários que terão mais opção e possibilidade de melhorias em oferta de serviços e aprova a proposta. O conselheiro Eguinaldo falou que a concorrência pode ajudar, ser positivo ao SANPREV e seus segurados e votou a favor. A presidente Sônia falou que ampliar a relação vai ampliar as ofertas de serviços ao SANPREV e aos segurados beneficiários, que com a Caixa Econômica principalmente é importante por se tratar de um Banco Federal e vota a favor. O Conselheiro Victor Sosinho falou da importância da proposta para os servidores segurados e votou a favor da proposta.** A conselheira Presidente, Sr. Sônia Fernandes que conduziu os trabalhos, fez os agradecimentos aos presentes e deu a reunião por encerrada às 11:20 horas. Eu José Raimundo de Oliveira Cordeiro, lavrei a seguinte ata, que após ser lida e aprovada coínterá com a assinatura de todos os presentes.

Conselheira **SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**  
 Presidente do CMP e Representante do Poder Executivo

**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**  
 Diretor Presidente do SANPREV

**EGUINALDO BARBOSA DE AZEVEDO**  
 Representante Suplente do Poder Legislativo

**VICTOR SOSINHO CARVALHO**  
 Representante dos Segurados Ativos

**JORGE CARMONA DOS SANTOS FILHO**  
 Representante dos Aposentados e Pensionistas

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

(NOME DA EMPRESA OU PESSOA: INES CAVALCANTE GOMES 75512726234

CNPJ/CPF.: 21.913.833/0001-13

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana – SEMDUH, Autorização Ambiental (AA) para o exercício de **FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES**, localizado na **TRAVESSA RIO VILA NOVA, Nº92- A, Bairro: IGARAPÉ DA FORTALEZA, CEP 68.926.375** no município de Santana-AP.

PROCESSO Nº **14.558/2021**

Santana, 30 de SETEMBRO de 2021.

**Ines Cavalcante Gomes**  
 ASSINATURA DO REQUERENTE